

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA

PROJETO DE LEI Nº 113, DE 2003

(Apensado: PL nº 5.228/05)

Dispõe sobre o repatriamento de recursos depositados no exterior.

Autor: Deputado LUCIANO CASTRO

Relator: Deputado ARNALDO FARIA DE SÁ

VOTO EM SEPARADO DO DEPUTADO ESPERIDIÃO AMIN

Foi pedido vista dos projetos de lei em questão por discordar da redação dos referidos textos, no que concerne ao uso da expressão “Repatriamento”.

Assim, nos termos da proposição principal e apensado, proponho a alteração da redação das seguintes matérias, para que, onde lê-se Repatriamento, leia-se: **Reinternalização**.

JUSTIFICATIVA

Repatriamento evoca Pátria, que é uma expressão associada ao patriotismo e aos mais nobres sentimentos dos cidadãos.

O Projeto de Lei em questão versa sobre dinheiros, e mais, dinheiros não necessariamente fruto de trabalho honrado. Daí porque me parece mais adequado usar uma expressão com conotações mais nobres: **Reinternalização**, onde couber.

Sala da Comissão, em de de 2011.

Deputado ESPERIDIÃO AMIN